

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2024
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2024 - CPL Nº. 369/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DETERGENTE DESINFETANTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-REABERTURA. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00 do dia 13/01/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 13/01/2025 às 09:30. Informações pelos sites, bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP) , pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.
Taís Pereira Eid
Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2023
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2023 - CPL Nº. 413/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE KIT BASE E MASTROS PARA BANDEIRAS, PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA – 1ª REABERTURA. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00 do dia 16/01/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 16/01/2025 às 09:30. Informações pelos sites, <https://l1nk.dev/g56NX>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.
Aline Baradel Diniz
Pregoeira.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2877-2024/DICAF
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ, Secretária da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, LUANA APARECIDA GREGORIO RUBINATO (matrícula 596061), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Cidadania, a partir de 28 de dezembro de 2024, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.
Palácio dos Tropeiros, 27 de dezembro de 2024.
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00034752/2024-06)
LEI Nº 13.105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
(Proíbe a comercialização e ou instalação de dispositivos e ou similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclisticos).
Projeto de Lei nº 162/2024 – autoria da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica, no âmbito do município de Sorocaba, proibido a comercialização e ou instalação de dispositivos e ou similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclisticos, fora dos parâmetros estabelecidos por resoluções do CONTRAN e do CONAMA.
§ 1º Fica vedado a realização de qualquer serviço de alteração nas características do escapamento de veículos motociclisticos.
§ 2º As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas na Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e suas atualizações.
Art. 2º A pessoa física ou jurídica que infringir o disposto nesta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades e advertências, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:
I - notificação por escrito;
II - em primeira reincidência multados em 100 UFESP;
III - em segunda reincidência estabelecimento será fechado e multado em 200 UFESP.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, em substituição



Autenticar documento em <https://sorocaba.sp.gov.br/atos-oficiais> com o identificador 370031003100350031003400549952094309 do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

JUSTIFICATIVA:
O Município de Sorocaba possui a legislação denominada "Lei do Silêncio", Lei nº 11.367, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que geram poluição sonora; impõe penalidades e dá outras providências. (Lei do silêncio). No entanto, nota-se que a comercialização de componentes e dispositivos que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclisticos tem contribuído para o descumprimento desta legislação.
A poluição urbana, em especial, gerados por veículos motociclisticos com escapamentos modificados, afeta indistintamente a saúde de toda população, de diversas maneiras, principalmente aos idosos, crianças, pessoas com síndromes, acamados, pessoas em hospitais, escolas, etc, sendo citada com frequência como uma das fontes de ruído urbano mais irritante. Neste diapasão, a modificação ou adulteração no sistema de escape da motocicleta, que aumenta consideravelmente a geração de ruídos, pode ser feita de duas maneiras: ou pela troca por um sistema não original ou pela alteração no original, (com retirada de componentes internos ou simplesmente furando o silencioso com uma broca, por exemplo)
Por essas razões, apresento o presente Projeto de Lei que visa proibir a comercialização, instalação de dispositivos e ou similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclistico assim como os serviços de alteração nas características do escapamento de veículos motociclisticos, e conto com o costumeiro apoio dos nobres pares para sua aprovação.

DECRETOS

DECRETO Nº 29.455, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 229.840,23 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais, e vinte e três centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2086	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	2093	1	3020000	R\$ 229.840,23
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 229.840,23

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4388	18.01.00	3.3.90.39.00	10	301	1001	2109	1	3010000	R\$ 229.840,23
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE									
ANULAÇÃO									R\$ 229.840,23

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

DECRETO Nº 29.456, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.800.000,00 (três milhões, e oitocentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3583	33.01.00	3.3.90.39.00	26	453	5003	2130	1	1000187	R\$ 2.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - CAIXA ÚNICO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3584	33.01.00	3.3.90.39.00	26	453	5003	2130	1	1100000	R\$ 1.800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - CAIXA ÚNICO									
SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 3.800.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: